República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

AUTÓGRAFO

LEI Nº 2166 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2033, DE 28 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVDÊNCIAS.

A **Prefeita do Município de Quissamã,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Quissamã aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 2033/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 3º** Fica fixado o valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) para a Bolsa Auxílio destinada aos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Comunitários e Familiares destinado à Pessoa Idosa, denominado PAI – Programa de Assistência ao Idoso."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Quissamã, 22 de dezembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
TURNO ÚNICO
15 / 12 / 2021

MARCIO OLIVEIRA PESSANHA:08386330724
Assinado de forma digital por MARCIO OLIVEIRA PESSANHA:08386330724
Dados: 2021.12.21 13:33:29 -02'00'

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 23 / 12 / 2021
Edição: 1778

Assinatura
Renan Barcelos Severiano
Coordenador Geral de Apoio Administrativo de Governo
Matrícula: 2630